

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Edital 006/2024/SME - Consolidado**

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em caráter temporário das categorias docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José (SC), para o ano letivo de 2025.

A Secretaria de Educação torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala, para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e em Escolas Profissionais, em contratação de caráter temporário, com trabalho de forma presencial, para vagas que surgirem no ano letivo de 2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670, de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744, de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908, de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.182 de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 5.353, de 3 de dezembro de 2013.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Público - Município de São José - Secretaria de Educação

Site: www.seletivo.pmsj.ieses.org E-mail para contatos: sac@ieses.org

Período de inscrições: das 9 horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 horas do dia 13 de setembro de 2024.

Prova Escrita: 20 de outubro de 2024

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pelo:

Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES
Rua Lauro Linhares, 1849 – Trindade
Centro Executivo Ernesto Pausewang - Sala 304
88036-003 Florianópolis - Santa Catarina
+55 (48) 3247 1166.

- 1.2 O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos pedidos de revisão interpostos e todos os demais atos serão publicados no site do Processo Seletivo Público e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo Público.
- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo Público.



- 1.4 O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Público.
- 1.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e, acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.9 A qualquer tempo, o IESES poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 2.1 O presente Processo Seletivo Público constará de 2 (duas) etapas:
 - 2.1.1 1ª etapa: Prova Escrita com questões objetivas de caráter classificatório;
 - 2.1.2 2ª etapa: Prova de Títulos de pós-graduação de caráter classificatório, exceto para os cargos de Professor de Artesanato.
- 2.2 As provas do presente Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de São José. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São José, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para apenas orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESES)

Rua Lauro Linhares, 1849 – Trindade

Centro Executivo Ernesto Pausewang - Sala 304

88036-003 Florianópolis - Santa Catarina

Horário atendimento: dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.

* no último dia de inscrições: das 9 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento do IESES em São José (SC)

Casa do Educador – SME/São José

Rua Maria Manchen de Souza, 1312 – Praia Comprida

Edifício Antártida – 1º Andar

88101-001 – São José (SC)

Horário de atendimento: dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.

* no último dia de inscrições: das 9 às 12h e das 13 às 16h*.

- 3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento, não será possível efetuar a inscrição e/ou fazer o pagamento da taxa de inscrição.

- 3.3 No atendimento presencial, o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo Público, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.4 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:
- Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede do IESES, ou no Posto de Atendimento em São José (SC), respeitados os horários de funcionamento.
 - Pela internet através de e-mail indicado neste Edital.
- 3.5 Entrega pessoal ou por Procurador:
- 3.5.1 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede administrativa do IESES ou no Posto de Atendimento em São José (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador, este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega juntamente com os documentos relacionados ao Processo Seletivo Público.
- 3.6 Envio pela Internet por e-mail:
- 3.6.1. Para o envio de documentos por e-mail (indicado para cada item especificamente), o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG e encaminhar conforme indicações específicas no item a que se referir.
- 3.7 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 4.1 Os cargos (funções/disciplinas) e os requisitos de escolaridade são os estabelecidos a seguir:

4.1.1 Auxiliar de Sala

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

4.1.2 Auxiliar de Ensino

Intérprete Educacional

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; b) Licenciatura em Pedagogia Bilingue; c) Licenciatura e pós-graduação em LIBRAS ou Educação de surdos; d) Licenciatura e curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo 360 horas; e) Bacharel em Letras LIBRAS.

Não habilitado: a) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilingue.

Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Educação Especial, b) Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora ou Deficiência

Visual, Auditiva e Surdo, cegueira ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades; e) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS) ou f) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS). A carga horária registrada nos certificados a serem apresentados deve totalizar, no mínimo, 40 horas.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS). A carga horária registrada nos certificados a serem apresentados deve totalizar, no mínimo, 40 horas.

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.

Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

4.1.3 Professor

Anos Iniciais, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

Artes e Atividades Complementares Artístico-Culturais

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Desenho ou Teatro.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Desenho ou Teatro.

Ciências

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.

Educação Especial (AEE) (Itinerante)

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Especial; b) Diploma de conclusão de curso

de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Com base na Resolução CNE/CP nº 1º, de 15 de maio de 2006: c) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora ou Deficiência Visual, Auditiva e Surdo cegueira ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades ou Atendimento Educacional Especializado.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Educação Especial.

Educação Física- Ed. Infantil/Ens. Fundamental e Atividades Complementares

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Para atuar nas Atividades Complementares Esportivas: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, certificado de curso de, no mínimo 60 horas ou declaração de, no mínimo, 10 meses de experiência, ambos na modalidade específica.

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em Curso Normal Superior.

Filosofia

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Filosofia.

Geografia

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Geografia.

História

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em História.

Informática

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação.

Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de graduação em Informática ou Informática Educacional, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou Tecnólogo em Informática, ou licenciatura com ênfase em Tecnologia da Informação; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com, no mínimo, 60 horas.

Inglês

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras - Inglês.

X

LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)

Habilitado: Graduação nos cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação com, no mínimo, 360 horas, em LIBRAS ou Educação de Surdos; Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso complementar em LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas. Formação no Ensino Médio em Magistério, com curso complementar em LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas.

Não Habilitado: a) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras - LIBRAS; ou b) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação em curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas.

Matemática

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Matemática.

Português

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras – Português.

4.1.4 Professor de Artesanato

Artes Aplicadas

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 horas.

Bordado à mão

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 horas.

Bordado à máquina

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Cabelo

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Costura

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Costura - Lingerie

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 horas.

Manicure

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 horas.

Patchwork

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Madeira e Gesso

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Tecido

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Tela

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 horas.

Porcelana Fria

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 horas.

Tricô e Crochê

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 horas.

- 4.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita quando da apresentação dos documentos para a admissão, exceto para os cargos indicados na pontuação da prova de títulos.
- 4.3 No caso de candidato não habilitado, será aceito histórico escolar e/ou certidão original (assinada) da instituição de ensino que comprove a carga horária concluída (cursada e aprovada) de no mínimo 50% do curso, que deverá ser apresentada quando da entrega dos documentos para a admissão.
- 4.4 Os candidatos que não possuírem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 4.1 deste Edital.

- 4.4.1 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados para o cargo de Professor – Educação Física – ed. infantil/ensino fundamental e atividades complementares esportivas na educação básica e escola em tempo integral, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.
- 4.5 A jornada de trabalho dos candidatos das funções indicadas no item 4.1 e a remuneração mensal é a descrita a seguir:

Auxiliar de Sala

40 horas semanais
Nível médio: R\$ 4.619,47
Nível superior: R\$ 4.965,94

Auxiliar de Ensino

20 horas semanais (Ensino Fundamental)
Nível médio: R\$ 2.309,73
Nível superior: R\$ 2.482,97

30 horas semanais (Intérprete Educacional e Ed. Especial no Ensino Fundamental)
Nível médio: R\$ 3.464,60
Nível superior: R\$ 3.724,45

40 horas semanais (Ens. Fundamental, Educação Infantil e Ed. Especial no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)
Nível médio: R\$ 4.619,47
Nível superior: R\$ 4.965,94

Professor

Anos Iniciais / Apoio Pedagógico / PLE / TAS / Escola em Tempo Integral / Alfabetização EJA
20 horas semanais
Nível médio: R\$ 2.309,73
Nível superior: R\$ 2.482,96

40 horas semanais
Nível médio: R\$ 4.619,47
Nível superior: R\$ 4.965,94

Educação Infantil / LIBRAS Itinerante / Educação Especial (AEE) Itinerante
40 horas semanais
Nível médio: R\$ 4.619,47
Nível superior: R\$ 4.965,94

Anos Finais do Ensino Fundamental/EJA
40 h/aula: Nível superior (R\$124,15-valor da h/a) / Nível médio (R\$ 115,48-valor da h/a)
Nível médio: R\$ 4.619,20
Nível superior: R\$ 4.966,00

Professor de Artesanato

20 horas semanais: R\$ 1.567,63

40 horas semanais: R\$ 3.135,26

- 4.6 Caso haja promulgação de nova Lei durante a vigência deste Edital, alterando os valores aqui estabelecidos, eles serão atualizados.
- 4.7 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10%, respeitando-se a legislação em vigor.
- 4.8 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.

- 4.9 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R\$ 17,73, R\$ 26,59 ou R\$ 35,46 por dia de efetivo trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.
- 4.10 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.
- 4.11 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício da função e 1/3 (um terço) da jornada destinado ao período de hora-atividade.
- 4.12 Em se tratando de Auxiliar de Ensino, a carga horária será de:
- Auxiliar de Ensino de Educação Especial em Educação Infantil - 40 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino de Educação Especial no Ensino Fundamental - 30 ou 40 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino – Intérprete Educacional – 30 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental – 20 ou 40 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino – Educação Infantil – 40 horas semanais;
 - A carga horária do Auxiliar de Ensino com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 horas semanais.
- 4.13 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial (AEE) e de Professor de LIBRAS será de 40 horas semanais.
- 4.14 O Professor de Educação Especial (AEE) realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com a demanda do polo.
- 4.15 A carga horária para contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e Auxiliar de Sala na Educação Infantil será de 40 horas semanais.
- 4.16 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 horas semanais.
- 4.17 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, Apoio Pedagógico/PLE/TAS será de 20 ou 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua divisão.
- 4.18 A carga horária mínima permitida para contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas será de 20 horas aulas semanais ministradas e 10 h/atividades, quando da existência das mesmas.
- 4.19 O Professor de LIBRAS realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- 4.20 A carga horária para o Professor de Artesanato prioritariamente será de 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua fragmentação.
- 4.21 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 5.1 São requisitos básicos para a admissão em caráter temporário:
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
 - ter idade mínima de 18 anos;
 - cumprir os requisitos e a escolaridade para o exercício da função;
 - estar quite com a justiça eleitoral;
 - estar quite com o serviço militar;
 - apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
 - gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;
 - Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
 - não ser aposentado por invalidez;
 - não ter antecedentes criminais;
 - apresentar na íntegra os documentos solicitados no anexo 4.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Público deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 9 (nove) horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 (dezesesseis) horas do dia 13 de setembro de 2024, horário oficial de Brasília (DF).
- 6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 para todas as funções temporárias do presente edital.
- 6.3 Para efetuar a inscrição:
 - 6.3.1 A primeira etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público – Edital 006/2024/SME consiste em acessar o site www.seletivo.pmsj.ieses.org apontando para “INSCRIÇÕES ONLINE” e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição, no período de 9 (nove) horas de quarta-feira, 14 de agosto de 2024, até as 16 (dezesesseis) horas de sexta-feira, 13 de setembro de 2024.
 - 6.3.2 A segunda etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público – Edital 006/2024/SME consiste em imprimir o boleto da taxa de inscrição e efetivar o pagamento do mesmo, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.4 No momento da inscrição, o candidato fará a opção por um único cargo/função/disciplina e pela classificação como:
 - a. Candidato habilitado; ou
 - b. Candidato não habilitado.
- 6.5 A opção por função/disciplina e por habilitado/não habilitado não poderão ser alteradas após o pagamento da respectiva inscrição ou deferimento de isenção.
- 6.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento, exclusivamente, por meio das informações contidas no boleto ou código PIX correspondentes ao cargo escolhido. Não serão aceitas outras formas de pagamento, especialmente por transferência bancária ou PIX genérico, destinados ao CNPJ do IESES, uma vez que estas formas de pagamento são de uso exclusivo da administração da entidade e não validam a inscrição em nenhum certame.
- 6.7 Estará disponível para impressão, durante todo o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário.
- 6.8 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o pagamento do valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, em especial quanto aos prazos exigidos e requisitos para o cargo ao qual deseja concorrer.
- 6.9 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial, quer seja pelo modo virtual. Pagamentos da taxa de inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dia posterior à data limite estabelecida no item 6.3.1 deste Edital, serão considerados como pagamentos fora de prazo e ensejarão o não deferimento da referida inscrição.
 - 6.9.1. O valor das inscrições eventualmente pagas após o prazo final de inscrição, ou seja, fora de prazo, além de não se caracterizar como forma de pagamento fiel ao deferimento de inscrição, não serão devolvidas, sendo reconhecidas como doação espontânea ao fundo social deste IESES.
- 6.10 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 6.3.1 deste Edital.
- 6.11 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.12 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário, onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição, confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

- 6.14 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas.
- 6.15 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.17 O IESES e o Município de São José não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 6.18 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos beneficiados pelas leis que seguem, devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 6.3.1, imprimir o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e encaminhar a documentação indicada nos itens seguintes, no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 18 horas de 20 de agosto de 2024:
 - a. Lei Municipal nº 5871/2020 - candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral; ou
 - b. Lei Municipal nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal nº 5344/2013 - candidatos desempregados e que não possuem renda; ou
 - c. Lei Municipal nº 4438/2006 - doadores de sangue; ou
 - d. Lei Municipal nº 6.065/2021 - doadores de medula óssea (Cadastrados no REDOME); ou
 - e. Lei Municipal nº 6.124/2023 - vítimas de violência doméstica; ou
 - f. Lei Municipal nº 6.322/2024 – doadoras de leite materno.
- 7.2 Lista de documentos exigida para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição relacionada por legislação:

Lei Municipal nº 5871/2020

7.2.1 Candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo. O candidato deve comprovar os serviços prestados à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Lei Municipal nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal nº 5344/2013

7.2.2 Candidatos desempregados e que não possuem renda

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folhas de identificação e do último contrato de trabalho;
- c. Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
- d. Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Lei Municipal nº 4438/2006

7.2.3 Doadores de sangue

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Documento expedido pela entidade credenciada coletora, comprovando a condição de doador de sangue em número não inferior a 3 doações realizadas no período de 12 meses anteriores ao último dia para requerer isenção, a saber, no período de 20 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024.

Lei Municipal nº 6.065/2021

7.2.4 Doadores de medula óssea (REDOME)



- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Documento expedido pela entidade coletora, comprovando a qualidade de doador de medula óssea cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Lei Municipal nº 6.124/2023

7.2.5 Vítimas de violência doméstica

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha ou; comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha ou; declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Lei Municipal nº 6.322/2024

7.2.6 Doadoras de leite materno.

- a. Documento comprobatório, expedido por banco de leite materno em regular funcionamento, das doações de leite materno em, pelo menos, 3 ocasiões nos 12 meses anteriores à publicação deste edital (09 de agosto de 2024).

7.3 Os documentos estabelecidos no item 7.2 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org**.

7.3.1. Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).

7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 23 de agosto de 2024, cabendo pedido de revisão ao não deferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato, será avaliado apenas o último pedido encaminhado.

7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

8. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, sendo a eles reservadas 10% das vagas, condicionando-se a nomeação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio e do Edital.

8.2 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

8.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação, objeto do Processo Seletivo Público e o 2º na 15ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Público (ano letivo de 2025).

8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - b. deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral, parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz Lei Federal nº 14.768/2023);
 - c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - d. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."
 - e. deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - f. Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:
 - f.1. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - f.2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
 - g. Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).
 - h. Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado). (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021).
 - i. Mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.
- 8.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo Público, o candidato Pessoa com Deficiência (PcD), declara que conhece os termos do presente Edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
- 8.7 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo Público ou à estabilidade no mesmo.
- 8.8 Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 8.9 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:
- 8.9.1. O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org** com os seguintes documentos:
- a. requerimento de enquadramento no item 8.1, com todos os dados completos;



- b. cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
 - c. laudo médico original, emitido a partir de 14 de agosto de 2023, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.
- 8.9.2. Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 8.9.3. Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).
- 8.9.4. Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 8.9.1 e/ou 8.9.2 serão sumariamente excluídos e não avaliados.
- 8.9.5. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de São José e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 8.9.6. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 8.9.7. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 8 e seus subitens terão sua qualificação de candidato Pessoa com Deficiência (PcD), para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:
- a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 8.9.1;
 - b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 8.10 A listagem de candidatos que tiveram deferido seu pedido preliminar (item 8.9.7.a) para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será disponibilizada no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 2 de outubro de 2024, cabendo pedido de revisão ao indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.11 A convocação e a avaliação dos candidatos com deficiência serão de responsabilidade do Município de São José.
- 8.12 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.13 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no período de inscrições, não requerer essa condição.
- 8.14 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 9.1 Aos candidatos negros é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, sendo a eles reservado o percentual de 20% das vagas, desde que classificados no referido certame e, em face da classificação obtida, na forma da Lei Ordinária nº 6.269/2023 e do presente Edital.
- 9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 9.2.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- 9.3 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a autodeclaração de serem pretos ou pardos no item específico no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Público e comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a heteroidentificação.
- 9.4 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos negros ou pardos deverão:
- 9.4.1. O candidato, Pessoa Negra ou Parda, deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org** com os seguintes documentos:
- requerimento de enquadramento no item 9.4, com todos os dados completos;
 - cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
- 9.4.2 Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 9.4.3 Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).
- 9.4.4 Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 8.9.1 e/ou 8.9.2 serão sumariamente excluídos e não avaliados.
- 9.4.5 A convocação para comparecer perante a comissão de avaliação será publicada no site do Processo Seletivo Público.
- 9.5 Não será admitido recurso relativo às vagas, aos candidatos negros que, no ato de inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.
- 9.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
- 9.7 O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 9.8 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.
- 9.9 Por se tratar de Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para candidato autodeclarado preto ou pardo. Neste caso, será admitido o 1º candidato, regularmente inscrito e classificado para a 3ª vaga que vier a ser aberta e preenchida para cada uma das funções/áreas de atuação, objeto do Processo Seletivo e o 2º na 8ª, o 3º na 13ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Público.
- 9.10 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.
- 9.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final (habilitado ou não habilitado).

10. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

- 10.1 Os requerimentos de condições especiais de prova e os documentos pertinentes, deverão ser enviados no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, em arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **cond_esp_prova.seletivo.pmsj@ieses.org**.



Benefício da Lei 11.689/2008

- 10.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, que trata do exercício da função de jurado, deverão entregar (de acordo com as instruções do item 10.1), a seguinte documentação:
- cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
 - certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

Condições Especiais

- 10.3 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá encaminhar, nos termos do item 10.1, os seguintes documentos:
- Requerimento específico, indicando as Condições Especiais de Prova que necessita, conforme modelo do Anexo 7;
 - Cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento) e;
 - Laudo médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada, no caso de pedido de tempo adicional.
- 10.4 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (folha tamanho A-3), intérprete de libras, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova.
- 10.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multipiano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 10.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que tenha deferido seu pedido, apresentado nos termos do item 10.3.
- 10.6.1. No dia da prestação da prova, a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 - 10.6.2. No momento da amamentação, a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 - 10.6.3. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los ao fiscal de sala.
 - 10.6.4. Durante a realização da prova, o acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pelo IESES.
 - 10.6.5. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, não será compensado durante a realização da prova.

Portadores de Implantes Metálicos

- 10.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marca-passo e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão apresentar requerimento de condição especial de prova,



relatando esta situação e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 10.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão apresentar requerimento de condição especial de prova, relatando esta circunstância e encaminhar, além do que já prevê o item 10.3, declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

11 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 2 de outubro de 2024.

12 PROVA ESCRITA

- 12.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos, no dia 20 de outubro de 2024, de acordo com um dos horários abaixo – matutino (M) ou vespertino (V), que constarão do Documento de Confirmação de Inscrição – DCI:

| EVENTO | HORÁRIO M | HORÁRIO V |
|--|-------------|-------------|
| Abertura dos portões dos locais de prova | 7 h 30 min | 12 h 30 min |
| Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário) | 8 h 30 min | 13 h 30 min |
| Abertura dos envelopes e distribuição das provas | 8 h 50 min | 13 h 50 min |
| Início da resolução das provas | 9 h | 14 h |
| Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local | 10 h 30 min | 15 h 30 min |
| Término da prova e de entrega do caderno de provas, do cartão resposta e da folha de respostas | 12 h | 17 h |

- 12.2 A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) das quais uma única será a correta;
- 12.3 As questões da prova escrita versarão sobre o conteúdo programático indicado no Anexo 2.
- 12.3.1 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais para todas as funções, exceto Professor de Artesanato, abrangerão:
- Legislação e;
 - Conhecimentos Gerais sobre Educação.
- 12.3.2 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais para todas as disciplinas de Professor de Artesanato, abrangerão:
- Conhecimentos Gerais sobre Educação.
- 12.3.3 As questões objetivas de Conhecimentos Específicos para todas as funções/disciplinas abrangerão o conteúdo programático indicado para o cargo/função/disciplina.
- 12.4 As áreas de conhecimentos, número de questões e o valor das questões estão definidos no quadro abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO | Nº de Questões | Valor Unitário | Total |
|---------------------------|----------------|----------------|-------|
| QUESTÕES OBJETIVAS | - | - | - |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 0,20 | 2,00 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 0,30 | 6,00 |

- 12.5 As questões objetivas da Prova Escrita serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
- 12.6 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta e da sua folha de respostas, bem como pela verificação de correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas corretas das questões objetivas.
- 12.7 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas das questões objetivas:
- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial e ou contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - b) tenha sido marcada mais de uma opção de resposta;
 - c) não assinalada (marcada) no cartão de respostas;
 - d) preenchida fora das especificações e instruções do cartão-resposta ou da prova.
- 12.8 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão- resposta devidamente assinado, a folha de respostas e o caderno de prova.
- 12.9 Os locais de realização das provas serão divulgados no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 16 de outubro de 2024.
- 12.10 A Prefeitura Municipal de São José e a IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
- 12.11 O IESES disponibilizará, a partir das 9 (nove) horas do dia subsequente ao da realização da prova escrita, no site do Processo Seletivo Público, o inteiro teor de cada prova e os gabaritos provisórios das questões objetivas da Prova Escrita.
- 12.12 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos nestes documentos, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das respostas que julgar corretas.
- 12.13 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 12.14 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 12.14.1. As questões objetivas serão avaliadas unicamente pela marcação no cartão-resposta.
- 12.15 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital, no caderno de provas, no cartão de respostas que não serão substituídos por erro do candidato.
- 12.16 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 12.17 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 12.18 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos

- candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 12.19 Para participar da Prova Escrita, os candidatos deverão submeter-se às determinações vigentes da autoridade sanitária na data de aplicação da prova. Tais exigências, se houver, serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo Público, quando da informação dos locais de prova.
- 12.20 O IESSES, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo Público, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 12.21 Para prestar a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original, na versão física, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 12.22 São considerados documentos de identidade, na versão física:
- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 - passaporte;
 - certificado de reservista (com foto);
 - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - carteira de trabalho; e
 - carteira nacional de habilitação (com foto).
- 12.23 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 12.24 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 12.24.1 Considerando o disposto no item 12.31, não serão aceitos documentos em versão digital ou eletrônica, devendo o candidato portar os documentos mencionados no item 12.22 em sua versão física, exclusivamente.
- 12.25 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 12.26 Em face de eventual divergência, o IESSES poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 12.27 O IESSES poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 12.28 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 - Documento de identificação;
 - Comprovante do pagamento da inscrição;
 - Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 12.29 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 12.30 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 12.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, desligados, antes

- do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.
- 12.32 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O IESES não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 12.33 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.
- 12.34 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 12.35 O IESES e o Município de São José, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova cu qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 12.36 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 12.37 O caderno de prova não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. O inteiro teor de cada prova será disponibilizado, nos termos do item 12.11 deste Edital.

13 PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções (exceto para Professor de Artesanato), constará da avaliação dos certificados do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado e de Doutorado, unicamente em disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, encaminhados no período de inscrição, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 13.2 Para participar da prova de títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **titulos.seletivo.pmsj@ieses.org** com os seguintes documentos:
- cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
 - cópia do título de maior valor acadêmico (frente e verso);
 - cópia de documento legal comprovando a alteração de nome (por casamento, divórcio, etc.).
- 13.2.1. Os arquivos "PDF, PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 13.2.2. Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).
- 13.2.3. Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 13.2.4. Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de todas as folhas do documento, verso e anverso, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
- 13.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.
- 13.4 A nota na Prova de Títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado. A pontuação máxima admitida é de 2,00 pontos que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.
- 13.5 Os títulos apresentados serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

| | |
|--|------|
| Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização | 0,50 |
| Diploma de Mestrado | 1,00 |
| Diploma de Doutorado | 2,00 |

- 13.6 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor acadêmico.
- 13.7 São considerados na área da Educação, os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 5).
- 13.8 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 13.9 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 13.10 Não serão pontuados na Prova de Títulos, os títulos de pós-graduação que constarem da habilitação profissional para o cargo no qual o candidato se inscreveu, nos termos do item 4 e seus subitens.
- 13.10.1. Excetua-se do item 13.10 o título de pós-graduação acompanhado de um segundo comprovante (diploma ou certificado) que constar da habilitação profissional para o cargo no qual o candidato se inscreveu, nos termos do item 4 e seus subitens.
- 13.11 O candidato declara, sob as penas da lei que:
- A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
 - O título apresentado não é pré-requisito para o exercício do cargo.
 - Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.
- 13.12 Não serão pontuados:
- Documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
 - Documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital;
 - Documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 - Documentos obtidos em cursos que não sejam da disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, conforme a relação constante no Anexo 5 deste Edital;
 - Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, com data igual ou posterior a 14 de agosto de 2023, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e seu diploma acha-se em confecção.
- 13.13 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
- 13.14 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
- 13.15 O IESES disponibilizará no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 11 de outubro de 2024, o resultado da avaliação da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

14 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:
- 14.1.1. Para os candidatos à função de Professor de Artesanato (Artes Aplicadas / Bordado à mão / Bordado à máquina / Corte e Costura / Corte e Costura Lingerie / Corte e Cabelo / Manicure / Patchwork / Pintura em Madeira e Gesso / Pintura em Tecido / Pintura em Tela / Porcelana Fria / Tricô e Crochê)

Nota Final = Nota da Prova Escrita.

14.1.2. Para as demais funções/disciplinas:

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos.

- 14.2 Os candidatos presentes à prova escrita serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.
- 14.3 O resultado do Processo Seletivo Público será publicado pelas seguintes listagens:
- 14.3.1 Grupo 1:
- a. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
 - b. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos;
 - c. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 14.3.2 Grupo 2:
- a. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
 - b. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos;
 - c. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 14.4 Para fins deste Edital, candidatos habilitados são aqueles que preenchem esta condição, conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital;
- 14.5 Para fins deste Edital, candidatos não habilitados são aqueles que preenchem esta condição, conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital;
- 14.6 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.
- 14.7 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate:
- a. o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais, até o último dia de inscrições, 13 de setembro de 2024) e, posteriormente,
 - b. o disposto na Lei Federal 11.689/2008, para os candidatos que tiverem atuado como jurados e apresentado requerimento nos termos do item 10.2 deste Edital.
- 14.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior (14.7.a ou 14.7.b), na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:
- a. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da área/função;
 - b. Maior número de acertos nas questões de Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação;
 - c. Maior pontuação na prova de Títulos de Pós-Graduação;
 - d. Maior idade.
- 14.9 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros integrarão, além da classificação geral, classificação em separado específica para aqueles que concorrem a vagas reservadas nestas condições, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.
- 15 PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS
- 15.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

- b. Ao não deferimento de inscrição;
 - c. Ao não deferimento de condições especiais de prova, da concorrência às vagas reservadas (pessoa com deficiência e negros);
 - d. À formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
 - e. À opção considerada como certa na questão da prova objetiva;
 - f. À avaliação da prova escrita e de títulos;
 - g. Às classificações finais.
- 15.2 Os pedidos de revisão deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site do Processo Seletivo Público, até às 18 horas do segundo dia útil posterior à disponibilização do ato em desfavor do qual o candidato deseja recorrer.
- 15.2.1. Os candidatos poderão obter seus documentos e boletins, acessando o endereço eletrônico (site do certame) e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
 - 15.2.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico indicado no item 1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
 - 15.2.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
 - 15.2.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
 - 15.2.5. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 15.3 Os pedidos de revisão interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.
- 15.4 Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 15.5 Não serão analisados os pedidos de revisão:
- a. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - b. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 - c. Entregues após os prazos neste Edital.
- 15.6 Caso o candidato entregue mais de um pedido de revisão contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 15.7 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos presentes, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 15.8 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 15.9 Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será arulada.
- 15.10 A decisão dos pedidos de revisão ou recursos será disponibilizada coletivamente no site do Processo Seletivo Público. Não serão encaminhadas respostas/decisões por qualquer outro meio.
- 15.11 Não será admitido pedido de revisão ou recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público.
- 15.13 Não caberá pedido de revisão ou recurso, em nível administrativo, da decisão do IESES em pedido de revisão interposto pelo candidato.

16 RESULTADOS FINAIS E CLASSIFICAÇÕES

- 16.1 O resultado final e a homologação do resultado final serão divulgados no site do Processo Seletivo Público conforme cronograma disponível no Anexo 1.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público, serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo

- determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009, nº 4.908/2009 e Lei Municipal nº 5.353, de 3 de dezembro de 2013.
- 17.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por função, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).
 - 17.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público para formação de cadastro reserva, a classificação neste processo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.
 - 17.4 A primeira chamada para a escolha de vagas será online, com a participação apenas dos candidatos integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS). A fim de buscar segurança para as escolhas, a chamada será realizada pelo Google Meet e não haverá possibilidade de o candidato subscrever requerimento para participar das vagas ao término da primeira chamada online.
 - 17.5 A escolha de vagas, online via Google Meet, será realizada em salas específicas para cada função/disciplina. Para acessar o Google Meet o candidato precisará ter uma conta de e-mail do Gmail, e os equipamentos tecnológicos necessários para o acesso na escolha de vagas online (computador/notebook/celular/tablet, câmera e microfone).
 - 17.6 A Secretaria Municipal de Educação informará no site do Processo Seletivo o cronograma da escolha de vagas e demais informações. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto, desatualizado ou por problemas no provedor de acesso do candidato, falha de conexão da internet ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas online. A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José, (<https://www.saojose.sc.gov.br/>) e site do Processo Seletivo Público para verificar as informações oficiais.
 - 17.7 A escolha de vagas será feita online pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante), devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada previamente de forma digitalizada para o e-mail magisterioact2025@edu.pmsj.sc.gov.br, até um dia antes da data da escolha online da vaga.
 - 17.8 O processo de escolha de vagas será feito da seguinte forma:
 - 17.8.1 O candidato deverá acessar a sala com o seu e-mail, com a câmera aberta, com o microfone desligado, devendo o microfone ser aberto somente quando for chamado;
 - 17.8.2 Aguardar ser chamado conforme classificação (ordem de escolha);
 - 17.8.3 Apresentar documento original de identidade;
 - 17.8.4 O candidato irá receber por e-mail a carta de apresentação com o link e a chave de acesso e a relação de documentos a serem preenchidos/providenciados.
 - 17.8.5 O candidato deverá comparecer na Unidade Escolar com a carta de apresentação e entregá-la à direção da Unidade Escolar.
 - 17.9 A escolha de vagas na chamada on-line será feita por ordem de classificação e a falta do candidato ou falha na conexão da internet que implique o não comparecimento, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.
 - 17.10 Após a escolha da vaga, o candidato a ser contratado, deverá encaminhar por meio digital, no prazo máximo de 3 dias úteis (até às 17h do último dia) a partir da data de recebimento de e-mail, para o link <https://cadastroactonline.com.br>, a relação de documentos encaminhados via e-mail, e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional (confirmando que o candidato está apto para exercer atividade presencial).
 - 17.10.1 Para encaminhar a documentação, o candidato deverá:
 - a. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir de forma legível no formato PDF, PNG ou JPG;

- b. Acessar o link <https://cadastronline.com.br>, com a chave de acesso (recebida na carta de apresentação);
 - c. Preencher os dados cadastrais e anexar os documentos digitalizados, conforme o preenchimento.
- 17.11 Transcorrido o prazo de entrega da documentação, ou a ausência de qualquer documento especificado no item 17.10 do presente Edital, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, ficando a Secretaria de Educação, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 17.12 A escolha de vagas será realizada, conforme cronograma a ser apresentado no site do Processo Seletivo Público.
- 17.13 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h do dia anterior à chamada on-line.
- 17.14 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola em Tempo Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.
- 17.15 Em não havendo vaga em alguma função/disciplina quando da primeira chamada, a Secretaria de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência da vaga.
- 17.16 Os candidatos classificados na função de Professor de Artesanato serão chamados por meio de ligação telefônica, de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 17.17 Ao término da 1ª chamada (online), havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas por meio de ligação telefônica e/ou *WhatsApp*, utilizando-se o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelo candidato no ato de inscrição ou atualizados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, na sequência do último candidato chamado.
- 17.18 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 17.19 As ligações telefônicas serão realizadas através de central telefônica da Prefeitura Municipal de São José, razão pela qual aquele número impossibilita o seu retorno.
- 17.20 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por qualquer falha no contato telefônico causada por prestação de informação incorreta ou não atualizada, ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas.
- 17.21 A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José (<https://www.saojose.sc.gov.br>) e site do Processo Seletivo Público para verificar as informações oficiais.
- 17.22 O candidato classificado deverá manter atualizado o(s) número(s) de telefone(s), junto ao Setor Administrativo-pedagógico da Secretaria de Educação – Prédio da Prefeitura de São José-SC, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação (Anexo 6).
- 17.23 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a troca, exceto que após a data de admissão, ocorram os seguintes casos:
- a. Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
 - b. Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
 - c. Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
 - d. Abertura de vaga que possibilite a atuação em estabelecimento de ensino próximo ao domicílio, mediante a comprovação documental (comprovante de residência) e parecer favorável da Secretaria de Educação.

- 17.24 A prioridade descrita no item 17.23, se dará pela classificação deste Processo Seletivo Público, na disciplina pleiteada e através de requerimento protocolado através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).
- 17.25 Não será autorizada a troca de área (Educação Infantil/Ensino Fundamental), após a escolha da mesma, para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Especial.
- 17.26 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma.
- 17.27 A carga horária do servidor, unilateralmente, poderá ser alterada ou contrato rescindido no decorrer do ano letivo de 2025, em razão de evasão escolar, reenturmação de alunos, diminuição de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e/ou outras situações que possam vir a ocorrer.
- 17.28 No decorrer do ano letivo, em casos de transferência da criança/estudante com deficiência ou transtorno do espectro autista, o auxiliar de ensino de educação especial e/ou auxiliar de ensino intérprete educacional poderá ter o contrato rescindido ou ser remanejado condicionado à oferta de vaga existente na rede municipal de ensino.
- 17.29 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2025 e disponibilizadas de acordo com a necessidade das unidades escolares, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade da carga horária semanal, conforme quadro apresentado, não sendo permitido fragmentação.
- 17.30 O servidor que escolher vaga nos estabelecimentos de ensino em tempo integral, cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.
- 17.31 O candidato poderá ser admitido com a carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários, respeitando o intervalo legal. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.
- 17.32 O candidato que já escolheu vaga, com compatibilidade e disponibilidade de horários, poderá solicitar a ampliação da jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aulas semanais na função/disciplina de classificação, através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), remetido ao Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação, até a data da abertura da vaga. O critério a ser utilizado para a ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 candidato pleiteando as aulas, será a classificação deste Processo Seletivo Público, na função/disciplina pleiteada e parecer do Setor Pedagógico.
- 17.33 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.
- 17.34 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.
- 17.35 Para admissão, o candidato deverá enviar de forma digital, através do link e chave de acesso, os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.
- 17.36 O ato de admissão tornar-se-á ineficaz (nulo), quando o servidor não assumir suas funções no primeiro dia útil imediato a sua contratação.
- 17.37 O candidato que desistir da vaga escolhida deverá comparecer ao Setor Administrativo/Pedagógico e/ou enviar a declaração (ANEXO 9) para o e-mail (administrativo.pedagogico.sme@pmsj.sc.gov.br) para formalizar a sua desistência.
- 17.38 O candidato que escolher a vaga, receber a carta de apresentação e desistir da vaga escolhida será eliminado do Processo Seletivo Público regido por este Edital.
- 17.39 Será vedada a admissão de candidato que apresentar qualquer restrição na Qualificação Cadastral do E-social ou na Situação Cadastral Regular do CPF.
- 17.40 O candidato que, na data da admissão, apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado, nos termos da legislação vigente, que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final da classificação, devendo aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.
- 17.41 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria de Educação.

- 17.42 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2022, 2023 e 2024.
- 17.43 O andamento/atualização da chamada em todas as áreas de atuação e/ou disciplinas (último candidato convocado) será publicado, semanalmente, em Publicações legais junto à página da Prefeitura de São José ou informado por meio telefônico ou pessoalmente no Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação - Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida.
- 18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**
- 18.1 Delegam-se ao IESES as seguintes competências:
- Divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente Edital;
 - Receber as inscrições e respectivos valores;
 - Deferir e indeferir as inscrições;
 - Deferir preliminarmente os pedidos para concorrer a vagas reservadas;
 - Analisar e decidir sobre os pedidos de isenção e condições especiais;
 - Elaborar, aplicar e avaliar as provas escrita e de títulos;
 - Receber e julgar os pedidos de revisão previstos neste Edital;
 - Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização;
 - Definir normas para aplicação das provas;
 - Divulgar os resultados das provas.
 - Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Público.
- 19 FORO JUDICIAL**
- 19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital é o da Comarca do Município de São José (SC).
- 20 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo Público.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.
- 20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Público e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento do IESES em Florianópolis e em São José, conforme item 3.1, respeitado o horário de funcionamento.
- 20.4 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:
- Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 - Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
 - Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
 - Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado, folha de respostas e caderno de provas);
 - Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
 - Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.
- 20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou

- horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
- 20.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público.
 - 20.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org** até a data de publicação da homologação do resultado final.
 - 20.8 O IESES não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
 - 20.9 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de São José, para abertura de processo administrativo.
 - 20.10 O servidor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste Edital inerentes à função (Anexo 3), ou exceder a 3 faltas injustificadas, de acordo com a legislação em vigor, terá o seu decreto cessado, mediante processo administrativo e parecer de comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação e, será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.
 - 20.11 O servidor, que após a sua admissão, estiver em licença médica, poderá ser submetido à Perícia Médica do Município que poderá solicitar acompanhamento de equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de São José.
 - 20.12 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Público de membros da Comissão do Processo Seletivo Público nomeados pelo Município de São José e de funcionários do IESES.
 - 20.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público do IESES e pelo Município de São José.

Município de São José, 12 de agosto de 2024.


Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Público.

INSCRIÇÕES

| EVENTO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|--------------|------------|
| Publicação do Edital | 13/08/2024 | ---- |
| Período de inscrições | 14/08/2024 | 13/09/2024 |
| Pedidos de isenção da taxa de inscrição | 14/08/2024 | 20/08/2024 |
| Pedidos de condições especiais para prestação de prova | 14/08/2024 | 13/09/2024 |
| Pedidos para concorrer a vagas reservadas à PcD | 14/08/2024 | 13/09/2024 |
| Pedidos para concorrer a vagas reservadas candidatos negros | 14/08/2024 | 13/09/2024 |
| Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 23/08/2024 | ---- |
| Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção | 26/08/2024 | 27/08/2024 |
| Decisão dos pedidos de revisão: indeferimento dos pedidos de isenção | 30/08/2024 | ---- |
| Homologação das inscrições | 02/10/2024 | ---- |
| Decisão dos pedidos de condições especiais de prova | 02/10/2024 | ---- |
| Decisão sobre os pedidos para concorrer a vagas reservadas PCD. | 02/10/2024 | --- |
| Prazo Recursal por indeferimento de inscrições | 03/10/2024 | 04/10/2024 |
| Prazo Recursal por indeferimento de pedidos de condições especiais | 03/10/2024 | 04/10/2024 |
| Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD | 03/10/2024 | 04/10/2024 |
| Decisão dos pedidos de revisão por indeferimento de inscrições | 10/10/2024 | ---- |
| Decisão dos pedidos de revisão por indeferimento de pedidos de condições especiais | 10/10/2024 | ---- |
| Decisão aos pedidos de revisão por indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD | 10/10/2024 | ---- |

PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

| EVENTO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|-------------------|------------|
| Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos | 14/08/2024 | 13/09/2024 |
| Publicação dos locais de prova | 16/10/2024 | ---- |
| Prova Escrita | 20/10/2024 | --- |
| Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar da prova escrita (objetiva) | 21/10/2024 – 9h | ---- |
| Prazo Recursal: gabarito preliminar da prova escrita (objetiva) | 21/10/2024 | 23/10/2024 |
| Convocação dos candidatos negros para comparecimento à Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação | 21/10/2024 | ---- |
| Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros) | 28/10/2024 | 01/11/2024 |
| Publicação do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros) | 05/11/2024 | |
| Prazo recursal do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros) | 06/11/2024 | 07/11/2024 |
| Convocação dos candidatos negros com <u>recursos deferidos</u> sobre a Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação | 08/11/2024 | |
| Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação dos candidatos negros com <u>recursos deferidos</u> | 11/11/2024 | |

AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

| EVENTO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|-------------------|------------|
| Publicação da avaliação da prova de títulos | 11/10/2024 | ---- |
| Prazo Recursal: avaliação da prova de títulos | 14/10/2024 | 15/10/2024 |
| Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova de títulos | 06/11/2024 | ---- |
| Decisão dos pedidos de revisão ao gabarito preliminar da prova escrita (objetiva) | 06/11/2024 | --- |
| Publicação do gabarito definitivo | 06/11/2024 | --- |
| Publicação da avaliação da prova escrita | 06/11/2024 | |
| Prazo Recursal: avaliação da prova escrita | 07/11/2024 | 08/11/2024 |
| Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova escrita | 12/11/2024 | |
| Publicação das classificações finais | 12/11/2024 | |
| Prazo Recursal: classificações finais | 13/11/2024 | 14/11/2024 |
| Decisão dos pedidos de revisão – classificações finais | 19/11/2024 | |
| Homologação do Resultado final após recursos | 20/11/2024 | |

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

IMPORTANTE!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até 30 de junho de 2024. A legislação com entrada em vigor após esta data, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Legislação (para todas as funções, exceto Professor de Artesanato)

O Sistema Nacional de Ensino – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Proposta Curricular de São José. Currículo Base da Educação Josefense: diversidade; direitos humanos; educação das relações étnico-raciais e de gênero; educação ambiental. Resolução nº 63/2022/COMESJ-SC, de 29/11/2022 – Diretrizes da avaliação do processo ensino e aprendizagem. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução nº 65/2023/COMESJ-SC, de 14/12/2023 – Diretrizes da Escola Integral. Decreto Municipal nº 20377/2024, de 28/02/2024 – Diretrizes da Hora-atividade.

Conhecimentos Gerais sobre Educação (para todas as funções/disciplinas)

Competências gerais e fundamentos pedagógicos. Currículo Básico da Educação Josefense: diversidades; direitos humanos; educação das relações étnico-raciais e de gênero; educação ambiental. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos.

Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José.

Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar;

Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilingue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Lei n. 14.191, de 03 de agosto de 2021.

Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas; Desenvolvimento infantil: Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares pedagógicas; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Auxiliar de Ensino - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

Professor - Anos Iniciais e Alfabetização de Jovens e Adultos, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS) Anos Iniciais e Anos Finais

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas.

Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Artes na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Ciências

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza / ambiente / Ecologia; Tecnologia / Nanotecnologia / Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Ciências na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Educação Especial (Itinerante – AEE)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 – Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa; Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Educação Física - Ed. Infantil/ Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica

O papel político e a ação pedagógica da Educação Física na formação integral dos estudantes. Aprendizagem, desenvolvimento humano e movimento. Pressupostos metodológicos para o desenvolvimento da Educação Física escolar. A Educação Física e os jogos cooperativos. O jogo e a brincadeira no desenvolvimento humano. Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da Educação Física. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Desenvolvimento infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil (2010). Diretrizes educacionais pedagógicas para Educação Infantil. Metodologias Ativas. Educação Física na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à educação. O

papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos.

Professor - Filosofia

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Filosofia na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Geografia

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Geografia na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - História

Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. História na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Informática

Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Inglês

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e análise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa. Metodologias Ativas. Língua Inglesa na BNCC: introdução e competências específicas.

[Importante! As questões de conhecimentos da disciplina e respectivas alternativas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.]



Professor - LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José; Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilingue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilingue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Matemática

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática. Metodologias Ativas. Matemática na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Português

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português. Português na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor de Artesanato

Artes Aplicadas / Bordado à Mão / Bordado à Máquina / Corte e Cabelo / Corte e Costura / Corte e Costura Lingerie / Manicure / Patchwork / Pintura em Madeira e Gesso / Pintura em Tecido / Pintura em Tela / Porcelana Fria / Tricô e Crochê

Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de Sala

- * Planejar, participar e desenvolver juntamente com o professor-regente das atividades de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.
- * Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.
- * Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.
- * Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- * Atender às solicitações das crianças.
- * Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.
- * Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.
- * Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.
- * O auxiliar de sala do grupo VI dará suporte em outros grupos de atendimento no Centro de Educação Infantil, em caso de o auxiliar de ensino já estiver em sala, mediante a avaliação do diretor do referido estabelecimento.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- * Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional

- * Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- * Auxiliar as crianças/estudantes surdos matriculados no(a) mesmo(a) grupo/turma;
- * Promove quando necessário o ensino e uso da Libras;
- * Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas mediando os diferentes temas trabalhados, dentro e fora da sala de aula, com vistas à melhor compreensão e aprendizado por parte da criança/estudante surdo;
- * Interpretar da Libras para o Português e do Português para a libras, mediando os conteúdos curriculares ministrados nas turmas da educação básica, nas quais a criança/estudante surdo matriculado não tenha domínio da Libras a fim de proporcionar o acesso ao conhecimento;
- * Motivar a interação entre professores, crianças/estudantes surdos, crianças/estudantes ouvintes e demais profissionais da Unidade de Ensino;
- * Intermediar a comunicação da criança/estudante surdo, assim como dos responsáveis, profissionais e demais pessoas surdas quando estiverem dentro da Unidade de Ensino, junto à comunidade escolar, sempre que se fizer necessário;
- * Auxiliar a criança/estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia;
- * Tomar conhecimento antecipado do planejamento para interpretar e mediar a partir do conteúdo desenvolvido pelo professor regente- estudo do léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar em Libras;
- * Auxiliar os professores regentes em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidos pela Unidade de Ensino;
- * participar com o(s) professor(res) regente(s) das orientações e assessorias sobre a criança/estudante surdo no qual auxilia, sempre que solicitado;
- * Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros;
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;

- * Contribuir com o(s) professor(es) regente(s) na elaboração do relatório avaliativo, conforme a resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o projeto Político Pedagógico e as normas avaliativas da Unidade de Ensino;
- * Compartilhar com a equipe gestora, especialista e/ou o professor do Atendimento Educação Especializado (AEE) toda e qualquer informação sobre a criança/estudante surdo pertinentes ao processo educacional;
- * Realizar registro diário das ocorrências do dia e do desenvolvimento da(s) criança(s)/estudante(s) surdo no qual auxilia devendo ser entregue, mensalmente, à equipe gestora da unidade;
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

- * O auxiliar de ensino de educação especial deverá organizar seu plano de trabalho, conforme orientações da equipe gestora da Unidade de Ensino;
- * Auxiliar todas as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista matriculados no(a) mesmo(a) grupo/turma;
- * Auxiliar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista a realizar atividades de alimentação, higiene e locomoção, de acordo com suas especificidades;
- * Auxiliar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares, na compreensão do espaço educativo, bem como, na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades e visando sempre sua independência e autonomia;
- * Mediar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista nas atividades escolares, conforme o planejamento do professor regente;
- * Acompanhar em todos os espaços educativos as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista;
- * Acompanhar e envolver as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista em atividades extraclasse, juntamente com a turma/grupo, incentivando sua participação nas atividades propostas pelo professor;
- * Dar assistência às questões de adequação postural, movimentos corporais e/ou mobilidade das crianças/estudantes com deficiência física e motora nos diferentes espaços educativos;
- * Buscar orientação junto à equipe gestora e especialista na Unidade de Ensino e, quando necessário, o professor do Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais que acompanham a criança/estudante com deficiência e transtorno do espectro autista;
- * Trabalhar em parceria e de forma articulada com o(s) professor(es) regente(s) na elaboração do planejamento, nas adequações e organizações das atividades e propostas educacionais;
- * Comunicar o professor regente e equipe gestora da Unidade de Ensino qualquer situação atípica que ocorra com a criança/estudante, com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista, durante suas intervenções para que sejam tomadas as devidas providências;
- * Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros;
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- * Contribuir com o (a) professor(a) regente na elaboração do relatório avaliativo, conforme a resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o Projeto Político Pedagógico e normas avaliativas da Unidade de Ensino;
- * Compartilhar com a equipe gestora, especialista e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) toda e qualquer informação sobre as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista pertinente ao processo educacional;
- * Realizar registro diário das ocorrências do dia e do desenvolvimento da(s) criança(s)/estudante(s) com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista no qual auxilia devendo ser entregue, mensalmente, à equipe gestora da unidade;

JK

- * Assumir uma postura ética e respeitosa com toda a comunidade escolar, inclusive com as crianças/estudantes com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista e seus responsáveis.

Auxiliar de Ensino - Educação Infantil e

Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

- * Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.
- * Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.
- * Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.
- * Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.
- * Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.
- * Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.
- * Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.
- * Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.
- * Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.
- * Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- * Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
- * Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.
- * Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- * Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- * Na Escola em Tempo Integral, além das atribuições anteriores, cabe aos Auxiliares de Ensino:
- * Acompanhar as turmas no momento das refeições e intervalos em que os regentes não estejam com as turmas.
- * Cumprir os horários de entrada, saída, almoço e hora atividade, de forma diferenciada dos demais auxiliares do ensino regular, atendendo às especificidades e necessidades dos tempos diferenciados da Escola em Tempo Integral.
- * Realizar a Formação Continuada específica da Educação Integral.

Professor

- * Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
- * Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- * Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
- * Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- * Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
- * Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
- * Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- * Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.
- * Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de aula.
- * Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
- * Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- * Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
- * Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.



- * Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- * Oportunizar o processo interdisciplinar no ensino e na aprendizagem.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Professor - Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado) - Itinerante

- * Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
- * Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- * Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência.
- * Produzir materiais e recursos acessíveis.
- * Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
- * Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
- * Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
- * Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- * Ter conhecimento das noções básicas de informática.
- * Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
- * Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- * Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.
- * Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- * Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- * Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- * Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- * Participar das capacitações na área de educação.
- * Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.
- * Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com a demanda do polo.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

Professor - Educação Física e Atividades Complementares na Educação Básica

- * Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.
- * Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).
- * Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.
- * Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).
- * Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.



- * Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.
- * Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.
- * Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.
- * Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
- * Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- * Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.
- * Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.
- * Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.
- * Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.
- * Nas atividades complementares esportivas na Educação Básica e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

Professor - Libras - (Itinerante)

- * Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.
- * Ensinar a Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.
- * Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.
- * Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.
- * Orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.
- * Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.
- * Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino Libras para os alunos surdos.
- * Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- * Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- * Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
- * Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- * Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- * Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

Professor - Prática de Leitura e Escrita (PLE)

- * Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância com a Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atue.



- * Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.
- * Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar nos processos de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.
- * Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.
- * Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.
- * Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- * Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.
- * Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.
- * Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e hora-atividade individual e coletiva.
- * Colaborar com as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Professor - Tempos de Aprendizagens (TAS) nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental

- * Atender de forma diferenciada aos estudantes que constituem essas turmas (alunos que apresentam um ou mais anos de distorção ou alunos com dificuldades de aprendizagens, independente de distorção), em conformidade com a Portaria Municipal N° 0624/2024/SME, visando motivá-los à continuidade dos estudos e à conclusão do Ensino Fundamental.
- * Promover a integração/interdisciplinaridade, ou seja, o diálogo constante entre as diferentes áreas do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
- * Abordar conceitos/conteúdos de Língua Portuguesa e das áreas de Ciências Naturais, Humanas e Arte.
- * Trabalhar de forma articulada com os professores de Matemática, Educação Física e Informática.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.



ANEXO 4 DOCUMENTOS SOLICITADOS

Setor de Pessoal da Secretaria de Educação

- * Uma cópia da Carteira de identidade;
- * Uma cópia do título de Eleitor
- * Uma cópia do comprovante de votação da última eleição;
- * Uma cópia do certificado de reservista (sexo masculino)
- * Uma cópia do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o edital);
- * Uma cópia do histórico escolar que comprove a habilitação (quando solicitado pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação);
- * Uma cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas que totalizem o somatório de 120 horas (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);
- * Uma cópia de certificado de curso complementar em LIBRAS, com carga horária de, no mínimo, 360 horas (somente para Professor de LIBRAS e Aux. de Ensino-Bilíngue Intérprete Educacional);
- * Uma cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada na modalidade específica, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas) ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência na modalidade específica (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas);
- * Uma cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), somente para o cargo de Professor de Educação Física;
- * Uma cópia do PIS-PASEP;
- * Uma cópia do CPF;
- * Uma cópia da Certidão de Casamento, se casado(a) for;
- * Uma cópia da Certidão de Filhos até a idade de 18 anos;
- * Uma cópia da Carteira de Trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- * Uma cópia da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);
- * Caso o candidato não possua a conta – salário junto à Caixa Econômica Federal o Setor de Pessoal da Secretaria de Educação irá encaminhar as documentações necessárias para a abertura da conta e a Agência entrará em contato para a finalização da mesma.
- * Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto;
- * Certidão Criminal (de 1º grau de Jurisdição), impressão através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (ou no fórum);
- * Comprovante de Qualificação Cadastral E social. Data de emissão até 30 dias., através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- * Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).
- * Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão do órgão declarado.

ANEXO 5 ÁREAS DE CONHECIMENTO

- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Administração Educacional
- Antropologia Educacional
- Avaliação de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
- Avaliação da Aprendizagem
- Currículo
- Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
- Economia da Educação
- Educação
- Educação de Adultos
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial
- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino-Aprendizagem
- Filosofia da Educação
- Fundamentos da Educação
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação Educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
- Teorias da Instrução
- Tópicos Específicos de Educação

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>



ANEXO 6 FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE TELEFONES

Processo Seletivo Público
Edital 006/2024/SME

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo/Função

Nº de ordem da classificação

Eu,
venho informar a atualização de telefones e/ou e-mail ao Setor Administrativo Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de São José, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:

E-mail:

Telefone residencial

Telefone celular

WhatsApp

Local (cidade), data atual (dia/mês/ano) e assinatura do requerente.



ANEXO 7 – MODELO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:

RG: CPF:

Endereço completo:

CEP: Cidade:

Estado:

Função – disciplina

E-mail (endereço para correio eletrônico):

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público para contratação em caráter temporário das categorias docentes e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do Município de São José - EDITAL 006/2024/SME, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

- Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)
- Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor
- Condição de Lactante – Sala especial para amamentação
- Condição Visual – Prova ampliada (folha tamanho A3)
- Condição Visual – Prova em braile
- Intérprete de Libras
- Software leitor de tela - especificar
- Restrição a detecção de metais (implantes metálicos) – especificar
- Práticas religiosas – especificar
- Tempo Adicional, apresentando a respectiva justificativa de especialista na área de deficiência

Data e assinatura.



ANEXO 8 – CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS CÓDIGOS

| Nível | Código | Cargo | Função |
|--------------|---------------|-------------------------|--|
| 1 | 1016 | Auxiliar de Ensino | Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental |
| 1 | 1020 | Auxiliar de Ensino | Educação Infantil |
| 1 | 1033 | Auxiliar de Ensino | Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral |
| 1 | 1047 | Auxiliar de Ensino | Intérprete Educacional |
| 1 | 1050 | Auxiliar de Sala | Educação Infantil |
| 1 | 1064 | Professor | Anos Iniciais, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos |
| 1 | 1078 | Professor | Artes e Atividades Complementares Artístico-Culturais |
| 1 | 1081 | Professor | Ciências |
| 1 | 1095 | Professor | Educação Especial (AEE) (Itinerante) |
| 1 | 1107 | Professor | Educação Física- Ed. Infantil/Ens. Fundamental e Atividades Complementares |
| 1 | 1119 | Professor | Educação Infantil |
| 1 | 1122 | Professor | Filosofia |
| 1 | 1136 | Professor | Geografia |
| 1 | 1140 | Professor | História |
| 1 | 1153 | Professor | Informática |
| 1 | 1167 | Professor | Inglês |
| 1 | 1173 | Professor | LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante) |
| 1 | 1184 | Professor | Matemática |
| 1 | 1198 | Professor | Português |
| 3 | 3010 | Professor de Artesanato | Artes Aplicadas |
| 3 | 3023 | Professor de Artesanato | Bordado à mão |
| 3 | 3037 | Professor de Artesanato | Bordado à máquina |
| 3 | 3040 | Professor de Artesanato | Corte e Cabelo |
| 3 | 3054 | Professor de Artesanato | Corte e Costura |
| 3 | 3068 | Professor de Artesanato | Corte e Costura – Lingerie |
| 3 | 3071 | Professor de Artesanato | Manicure |

8

| | | | |
|---|------|-------------------------|----------------------------|
| 3 | 3085 | Professor de Artesanato | Patchwork |
| 3 | 3099 | Professor de Artesanato | Pintura em Madeira e Gesso |
| 3 | 3109 | Professor de Artesanato | Pintura em Tecido |
| 3 | 3112 | Professor de Artesanato | Pintura em Tela |
| 3 | 3126 | Professor de Artesanato | Porcelana Fria |
| 3 | 3130 | Professor de Artesanato | Tricô e Crochê |

8

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____
_____ classificado(a) em _____ lugar, no Processo Seletivo para
o Magistério Municipal, de acordo com o Edital nº 006/2024, selecionado para o cargo
de _____, na disciplina/função de
_____, para atuar junto à (ao)
_____, por motivos pessoais,
venho pelo presente documento, firmar minha desistência da vaga no cargo e
consequentemente da classificação no referido Processo Seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração por mim assinada.

São José (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

